

Alvará de Loteamento n.º 8/2002 – Bairro Novo das Queimadas

### 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/2002 do Bairro Novo das Queimadas. -----  
O presente Aditamento titula a alteração do lote 34, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 3060/20040708 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 21.ª reunião ordinária, de 9 de novembro de 2022. -----

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 34 que se encontra vago, visando o aumento da área de implantação e construção. -----

#### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

##### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios					Parâmetros Alterados				
	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Nº de Fogo-s	Nº de Pi-sos	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Nº de Fogo-s	Nº de Pi-sos
34	381,49	100,00	200,00	1	2	381,49	<b>170,00</b>	<b>340,00</b>	1	2
			Diferencial	--		+ 70,00	+ 140,00	--	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....

##### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	64.421,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	47.561,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva(m <sup>2</sup> ) .....	0
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.783,56
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	13.075,82
Índice de construção/ utilização .....	0,47
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	30.005,05
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	28.935,91
Área destinada a comércio/serviços (m <sup>2</sup> ) .....	857,14
Área destinada a indústria/armazém (m <sup>2</sup> ) .....	212,00
Área total de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	1069,14
Índice de atividades .....	0,03
Índice de ocupação .....	0,22
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	14.004,01

Número total de lotes .....	123
Número total de fogos.....	173
Densidade habitacional (f/ha) .....	26,85
Lugares de estacionamento exteriores .....	0
Lugares de estacionamento interiores .....	173
Total de Estacionamentos .....	173
Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....	

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

### **4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO**

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU).

### **5. ESTACIONAMENTO**

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro.

### **6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO**

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500 de 05-12-2022.

### **7. TAXAS URBANÍSTICAS**

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.081,45 (cinco mil e oitenta e um euros e quarenta e cinco centimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 16272 de 05-12-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT\_LO 2022/52 no livro eADT\_LO, em 28 de dezembro de 2022.

Município de Odivelas, 28 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 8/2002 – Bairro Novo das Queimadas

## 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/2002 do Bairro Novo das Queimadas.

O presente Aditamento titula a alteração do lote 34, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 3060/20040708 da freguesia de Famões, solicitada por Josefina Maria Ferreira Nunes Henriques, portadora do número de contribuinte 112032150, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 21.ª reunião ordinária, de 9 de novembro de 2022.

### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 34 que se encontra vago, visando o aumento da área de implantação e construção.

### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

#### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Lote	Parâmetros Prévios					Parâmetros Alterados				
	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Nº de Fogos	Nº de Pisos	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Nº de Fogos	Nº de Pisos
34	381,49	100,00	200,00	1	2	381,49	<b>170,00</b>	<b>340,00</b>	1	2
Diferencial						--	+ 70,00	+ 140,00	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

#### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	64.421,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	47.561,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva(m <sup>2</sup> ) .....	0
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.783,56
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	13.075,82
Índice de construção/ utilização .....	0,47
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>30.005,05</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	28.935,91
Área destinada a comércio/serviços (m <sup>2</sup> ) .....	857,14
Área destinada a indústria/armazém (m <sup>2</sup> ) .....	212,00
Área total de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	1069,14
Índice de atividades .....	0,03
Índice de ocupação .....	0,22
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>14.004,01</b>
Número total de lotes .....	123
Número total de fogos .....	173

Densidade habitacional (f/ha) .....	26,85
Lugares de estacionamento exteriores .....	0
Lugares de estacionamento interiores .....	173
Total de Estacionamentos .....	173
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

### **4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO**

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU).

### **5. ESTACIONAMENTO**

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro.

### **6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO**

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500 de 05-12-2022.

### **7. TAXAS URBANÍSTICAS**

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.081,45 (cinco mil e oitenta e um euros e quarenta e cinco céntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 16272 de 05-12-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT\_LO 2022/52 no livro eADT\_LO, em 28 de dezembro de 2022.

Município de Odivelas, 28 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)